

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**HENRIQUE MANZANI**  
Vice-Prefeito

**JORGE LUIZ REGO DE MELLO**  
Secretário-Chefe de Gabinete

**SEBASTIÃO MEDICI**  
Procurador-Geral

**HELIO DIAS VIEIRA FILHO**  
Secretário de Governo

**JOÃO LUIZ BORGES DE FREITAS**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**JORGINA DE SOUZA FRANCISCO**  
Secretária de Controle Interno

**SUMARA GANNAM BRITO**  
Secretária de Educação e Esportes

**PAULO ROBERTO PATULÉA**  
Secretário de Fazenda

**LUCÉLIO RIBEIRO DA SILVA**  
Secretário de Habitação

**ALMIR SCHMIDT**  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**ALDIR CONY DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Obras

**EDUARDO ASCOLI DE OLIVA MAYA**  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**JORGE DA SILVA MAIA**  
Secretário de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

**CARLOS HENRIQUE MANZANI**  
Secretário de Saúde

**ANA MARIA DE OLIVEIRA FLORES**  
Coordenadora de Comunicação Social / Editora do D.O.

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**CARLOS HENRIQUE MANZANI**  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO**  
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

**SANTIAGO PEREIRA NUNES PEREZ**  
Diretor-Presidente da COMDEP

**JURAIR CORRÊA**  
Diretor-Presidente da CPTRANS

**PHILIPPE GUEDON**  
Diretor-Presidente do INPAS

**D.O.**  
DIÁRIO OFICIAL  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

**Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991**

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 17h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

**Preços** – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

**Preços para publicações** – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

**Coordenação** – Coordenadoria de Comunicação Social

**Assinaturas** – Informações 2246.9354

**www.petropolis.rj.gov.br**

# D.O.

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XIV – Nº 2272

Sábado, 16 de abril de 2005



AMIGO DA CRIANÇA



## PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

#### LEI Nº 6.244 de 14 de abril de 2005

“Dispõe sobre a contribuição previdenciária mensal dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Petrópolis, e dá outras providências”

Art. 1º – Os servidores ativos do Município de Petrópolis, incluídas suas Autarquias e Fundações, passarão a contribuir com a alíquota de 11% (onze por cento) para custeio do regime de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, que incidirá sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Art. 2º – Os aposentados e os pensionistas do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, contribuirão com 11% (onze por cento), que incidirá sobre o valor da parcela que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, equivalente hoje a R\$ 2.508,72 (dois mil, quinhentos e oito reais e setenta e dois centavos), dos seguintes benefícios:

I – Aposentadorias e pensões concedidas até 31 de dezembro de 2003;

II – Aposentadorias e pensões concedidas de acordo com os critérios estabelecidos nos Art. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2004;

III – Os benefícios concedidos aos segurados e seus dependentes que tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação vigente até 31 de dezembro de 2003.

Art. 3º – As contribuições de que trata o artigo 77, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4.903/91

ficam mantidas até o início do recolhimento das contribuições estabelecidas no art. 2º, da presente Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, quanto ao artigo 2º, depois de decorridos 90 (noventa) dias da publicação desta Lei.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto a todos a quem conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de abril de 2005

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 275 de 14 de abril de 2005

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público, efetuada pelo Decreto nº 029, de 16/02/01, e, ainda o teor do Processo nº 06059/2000,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 3.884/77, c/c as de nºs. 5.170/95, 5.173/95, 5.327/97, 5.595/00 e 5.963/03, as concursadas abaixo relacionadas, para ocuparem cargo de Professor I, do Grupo Ocupacional dos Profissionais da Educação, do Quadro Permanente, a partir da data de publicação da presente.

**Professor PI** – Nível PI-J  
437º lugar – Jaqueline Maria Pandeló Martins  
438º lugar – Marcela de Souza Faustino dos Santos  
439º lugar – Fernanda de Abreu Oliveira  
440º lugar – Norma Costa Dutra  
441º lugar – Liliane Evangelista  
442º lugar – Cristina Soares Silvestre Ladeira  
443º lugar – Patrícia Rabello Reis  
444º lugar – Fernanda Bulgareli Weinem  
447º lugar – Renata Moraes de Mendonça

449º lugar – Deise de Carvalho Kneitz  
450º lugar – Glória Maria da Silva Barros  
451º lugar – Leonides Rodrigues da Silva  
452º lugar – Ana Lúcia Barreto Viana  
453º lugar – Cristiane Moreira Alves Gastaldeli  
454º lugar – Paula Gonçalves Patulêa  
455º lugar – Maria de Fátima Batista de Menezes  
458º lugar – Cleide Ribeiro de Souza  
459º lugar – Vivian Simões Damasceno  
460º lugar – Sabrina Souza da Silva  
461º lugar – Monique de Cássia do Valle  
462º lugar – Eliane Marques  
463º lugar – Nilma Ramos Rezende  
464º lugar – Renata Cristina de Paiva Ferreira Filho  
465º lugar – Elisabeth Guedes Santos Conforte  
467º lugar – Maria Helena Weber Mathias  
468º lugar – Ana Cristina Salerno  
469º lugar – Carla Clavery Barbosa  
470º lugar – Patrícia Boaventura da Silva  
473º lugar – Cristiane Aparecida Severino Bassoto  
474º lugar – Aline da Silva Magalhães  
475º lugar – Adriana Maia de Moraes Lucena  
477º lugar – Fabiana Marques C. de Pércia Gomes  
478º lugar – Lidiane Maria Fogel  
479º lugar – Márcia Cortacio  
480º lugar – Juliana Fecher Marques  
481º lugar – Lisamaura de Oliveira  
482º lugar – Cátia Simone dos Santos Scarpitta  
483º lugar – Grazielle Aparecida Suhel Pirozi  
486º lugar – Carolina Constantino Esteves  
487º lugar – Juliana Gimenez Périco  
488º lugar – Rosane Aparecida Gonçalves Martins  
489º lugar – Márcia Valeria Abel Machado Fernandes  
490º lugar – Catiane Costalonga Melo  
491º lugar – Simone de Fátima R. Pereira da Rocha  
492º lugar – Márcia Afoncio Muniz F. da Cunha  
493º lugar – Cláudia Seabra Plum  
494º lugar – Cátia Aparecida Oliveira Bastos  
495º lugar – Alessandra de Saldanha da Gama  
496º lugar – Marcela Cardozo Machado  
497º lugar – Simone Ferreira Amancio  
498º lugar – Juliana Leonardo Martins  
499º lugar – Christiane Ribeiro  
500º lugar – Sara dos Santos Silva Muniz  
501º lugar – Marcela Teixeira Majella  
502º lugar – Gisele Biasi  
503º lugar – Ana Lúcia dos Santos Assis  
504º lugar – Sílvia Maria Alves Severini  
(Proc. nº 13350/2004)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de abril de 2005.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

CORRIGENDA Portaria nº 219/2005

Onde se lê: "... E. Monsenhor Gentil  
Dir. Adj.: Valéria Kronemberger de Carvalho – mat. nº 14593-0  
E. Paroquial Bom Jesus  
Dir. Ger.: Sirlene Marques Pereira – mat. nº 8502-2  
E. Professora Ernestina Francioni de Abreu  
Dir. Ger.: Adilza Priori Viveiros – mat. nº 8066-0  
E. São Geral  
Dir. Adj. II: Rosemere Bernardo de Medeiros Oliveira – mat. nº 6811-6..."

Leia-se: "... E. Monsenhor Gentil  
Dir. Adj.: Valéria Kronemberger de Carvalho – mat. nº 14598-0  
E. Paroquial Bom Jesus  
Dir. Ger.: Sirlene Marques Pereira – mat. nº 15960-3  
E. Professora Ernestina Francioni de Abreu  
Dir. Ger.: Adilza Priori Viveiros – mat. nº 8056-0  
E. São Geral  
Dir. Adj. II: Rosemere Bernardo de Medeiros Oliveira – mat. nº 6911-6..."

Portaria nº 236/2005

Onde se lê: "... Maria Angélica Pereira Jeronymo – mat. nº 16690-0..."

Leia-se: "... Maria Angélica Pereira Jeronymo – mat. nº 5976-5..."

Em 15 de abril de 2005.

**ANA MARIA BARBOSA DA SILVA DE PAULA**  
Chefe do NAA/GAP

## Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1074/2004**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 35/2004, livro C-8, fls. 83/85. Processo Administrativo nº 13574/2004. Contrato de Fornecimento, que entre si celebram o Município de Petrópolis e CHAVES E MORELLI SACOLÃO COMÉRCIO LTDA. O objeto do presente contrato, sob o regime parcelado, é o fornecimento gradativo de até 7.000 cestas a famílias carentes deste Município, em comunidades a serem definidas posteriormente, até conclusão do processo licitatório que se encontra em andamento, devendo a Contratada se comprometer a disponibilizar a quantidade de cestas de acordo com a meta estabelecida pela SETRAC. Vigorará pelo prazo de 02 meses, a partir de sua assinatura. O valor é de R\$ 497.280,00, sendo 71% subsidiados pelo Município, mais ½ dúzia de ovos, sendo que as famílias custearão o valor de R\$ 3,00 por cesta. Programa de Trabalho nº 24.02.08.244.0060.2107.3.3.90.32.00 – 000 e a Nota de Empenho do FMAS (ou correspondente) será emitida no exercício de 2005. Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e quatro.

**RICARDO JOSÉ BERNARDES PINTO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 135/2005**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 03/2005, livro F-31, fls. 08/09. Processo Administrativo nº 16792/1998. TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL entre PEDRA NEGRA EMPREENDIMENTO LTDA. e o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. Visa estabelecer critérios para a compensação ao meio ambiente pelo impacto ambiental decorrente da execução da obra que será realizada pelo COMPROMISSÁRIO em área de terras, situada à Estrada Neuza Brizola, s/nº – Sumidouro – Itaipava – Município de Petrópolis – RJ, visando construção de 55 edificações residenciais unifamiliares, clube esportivo e loja de conveniência. Pelo impacto Ambiental provocado pela atividade e como forma de compensação, o Compromissário optou em converter o cumprimento do TCA de 23.000 mudas de Espécies nativas da Mata Atlântica em CEDER EM COMODATO à Secretaria de Meio Ambiente, 1 veículo utilitário da marca Ford – Eco Sport 2.0/16v, modelo XLT/4x4, O KM. O prazo para cumprimento do presente termo será de 15 dias, a contar da data de emissão do alvará pelo Município. Em caso de atraso, ou descumprimento de quaisquer das condições do presente termo, o compromissário fica sujeito ao pagamento de R\$ 1.000,00 por dia, a título de multa, bem como o embargo da obra. Aos seis dias do mês de abril de dois mil e cinco.

**JOÃO LUIZ BORGES DE FREITAS**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

## Secretaria de Educação e Esportes

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**BOLETIM Nº 11/05**

**Processo nº 996/05**

Aluguel de 01 caminhão baú, pelo prazo de 28 dias, nos horários de 8h às 18h, de 2ª a 6ª feira, para fazer

transporte de mobiliário. Valor Total: R\$ 7.840,00, a ser pago a Gilberto Mayworm.

Dispensa de Licitação – art. 24, II da Lei 8666/93.  
Autorizo o solicitado.

Em: 31/03/05.

**SUMARA GANNAM BRITO**  
Secretária de Educação e Esportes

Processo nº 2879/05

Apoio à Seleção Feminina de Futebol de Petrópolis para despesas com transporte e uniformes. Valor Total: R\$ 4.030,00, a ser pago à Liga Petropolitana de Desportos.

Dispensa de Licitação – art. 24, II da Lei 8666/93.  
Autorizo o solicitado.

Em: 31/03/05.

**SUMARA GANNAM BRITO**  
Secretária de Educação e Esportes

Processo nº 2397/05

Contratação de firma para realizar pintura e reparos na E.M. Nogueira. Valor Total: R\$ 13.900,00, a ser pago à Etec 99 S/C Ltda.

Dispensa de Licitação – art. 24, IV da Lei 8666/93.  
Autorizo o solicitado.

Em: 17/03/05.

**SUMARA GANNAM BRITO**  
Secretária de Educação e Esportes

Processo do Programa de Gestão Descentralizada dos Recursos da Educação Municipal: 3207/05.

Autorizo.

Em: 01/04/05.

**SUMARA GANNAM BRITO**  
Secretária de Educação e Esportes

Extrato do Termo nº 09/04. Livro B-1. Fls. 24/26. Processo Administrativo nº 410/02. Termo de Renovação ao Convênio, lavrado sob o Termo nº 23/2002, Livro B-1, Fls. 40/42, que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e Grêmio Recreativo Escola de Samba Mirim da Cidade Imperial. Objeto: O objeto do presente convênio é a cooperação mútua entre os participantes, Conveniente e Conveniado, visando o desenvolvimento da cultura popular e manifestação folclórica e artística junto aos alunos de 05 (cinco) Escolas Municipais, atendendo a 2.090 (dois mil e noventa) alunos, através do ensino de danças típicas, aulas de percussão, de cordas, de harmonia, evolução e conjunto. Prazo: O prazo de vigência da presente renovação será a partir de 02 de janeiro com término em 31/12/05. Valor: O valor repassado é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)/ano para pagamento de pessoal, somando-se R\$ 3.000,00 (três mil reais) de subvenção única para manutenção do Convênio acrescido de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) para desfiles carnavalescos, no patamar total de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais). Para fazer face às despesas o Conveniente tem dotação orçamentária nos Programas de Trabalho nº 12.365.0022.2.060.3.3.90.39.00 Fonte 000 (Red. 335) nº 12.361.0024.2.051.3.3.90.39.00 Fonte 000 (Red. 300) – Recursos Próprios, do orçamento em vigor da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Petrópolis, observadas as Notas de Empenho para o exercício de 2005. Aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e quatro.

**SUMARA GANNAM BRITO**  
Secretária de Educação e Esportes

Extrato do Termo nº 10/04. Livro B-1. Fls. 27/29. Processo Administrativo nº 226/03. Termo Aditivo ao

Convênio lavrado no livro B-1, às fls. 34/34, sob o nº 17/03, que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e Associação de Karatê de Petrópolis. Objeto: O presente tem por objeto: a) renovar o Convênio original cujo objetivo são os que se apresentam no Plano de Trabalho de folhas 216/219, que faz parte do presente Termo, para execução de aulas de karatê e Educação Física para o atendimento aos alunos de 1ª à 4ª série do Ensino Fundamental das Escolas Municipais de Petrópolis; b) aumentar os alunos e escolas atendidas de acordo com a Cláusula Quarta; c) formalizar o presente termo nos prazos e valores constantes do Plano de Trabalho. Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será a partir da data de assinatura, sendo que os efeitos financeiros começarão a correr a partir de março de 2005 até 31/12/08. Valor: Para assegurar a execução das aulas, objeto da cláusula primeira o Conveniente repassará mensalmente a importância de R\$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais), já corrigidos pelo IGPM acumulado em dezembro de 2004, observando-se que o Convênio já vigorava em outro processo desde março de 2002 (49,98 %), perfazendo um total anual de R\$ 89.280,00 (oitenta e nove mil e duzentos e oitenta reais), conforme plano de trabalho. Para fazer face às despesas decorrentes deste convênio, o Município possui saldo orçamentário no Programa de Trabalho nº 12.361.0024.2.051.3.3.90.39.00 Fonte 006 (Red. 301) – Recursos do Fundef, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, emitido a nota de empenho para o exercício de 2005, mediante Termo de Apostilamento. Para os exercícios seguintes serão extraídas as respectivas notas de empenho, oportunamente. Aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e quatro.

**SUMARA GANNAM BRITO**

Secretária de Educação e Esportes

Extrato do Termo nº 06/05. Livro B-1. Fls. 16/18. Processo Administrativo nº 13.471/04. Termo de Convênio, que entre si fazem o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e Qualidade de Vida – Qualidade. Objeto: O objeto do presente convênio é a cooperação mútua entre os participantes, Conveniente e Conveniada, visando o desenvolvimento de aulas de ginástica olímpica para 240 crianças de 05 a 17 anos matriculadas em Escolas Municipais de Petrópolis, conforme Plano de Trabalho. Prazo: O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 28/03/05, podendo ser prorrogado observando-se o disposto no art. 57, caput e incisos da Lei 8666/93, havendo interesse das partes, devendo ser apresentado requerimento de prorrogação, por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do término do prazo estabelecido neste convênio. Valor: A Conveniente repassará à Conveniada a subvenção da seguinte forma: a) Para pagamento do pessoal integrante da equipe o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), da seguinte forma: 1) 01 (um) Coordenador – R\$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais); 2) 01 (um) Professor – R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); 3) 04 (quatro) estagiários – R\$ 250,00 x 4 R\$ 1.000,00 (hum mil reais), no importe anual de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); b) Para pagamento de lanches será repassado o valor mensal de R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais) no importe anual de R\$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais); c) Em cota única no ato da assinatura do convênio da seguinte forma: a) Para pagamento da aparelhagem: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no ato da assinatura,

de uma única vez; b) Para pagamento dos uniformes: o valor será de R\$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais), também em pagamento único, responsabilizando a conveniada pela apresentação do demonstrativo de despesas; o valor total do convênio será de R\$ 103.080,00 (cento e três mil e oitenta reais). Para fazer face às despesas com este convênio a Conveniente tem dotação orçamentária no Programa de Trabalho nº 12.361.0024.2.051.3.3.90.39.00 Fonte 006 (Red. 301) Recursos do FUNDEF – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental do orçamento em vigor da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Petrópolis, tendo emitido a nota de empenho nº 352/05. Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e cinco.

**SUMARA GANNAM BRITO**

Secretária de Educação e Esportes

Extrato do Termo nº 08/05. Livro B-1. Fls. 20/21. Processo Administrativo nº 994/05. Termo de Convênio, que entre si fazem o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e Liga Petropolitana de Desportos. Objeto: O objeto do presente convênio é a cooperação mútua entre os participantes, Conveniente e Conveniada, visando o desenvolvimento de atividade de aulas de esportes, lutas, jogos e ginástica para o atendimento a 5.000 mil alunos da 1ª à 4ª série do Ensino Fundamental das Escolas Municipais de Petrópolis, visando fomentar o esporte e o lazer entre crianças e adolescentes de baixa renda; proporcionar entretenimento saudável para os alunos, desenvolvendo seu conceito de cidadania; desenvolver a psicomotricidade através de exercícios de atividades físicas, servindo como um suporte para aprendizagem dos alunos e oportunizar os alunos à inclusão através do esporte, cultura e lazer, conforme o Plano de Trabalho. Das Escolas Municipais atendidas durante o ano de 2005, com esportes, lutas, jogos e ginástica, sendo as seguintes: E.M. Monsenhor Cirillo Calaon; E. Clube dos Diretores Lojistas; E. São Francisco de Assis (MP); E. Santa Maria Goretti; E. M. Américo Fernandes Ribeiro; E.M. Luiz Carlos Soares; Educandário Terra Santa; E. Paroquial Carlos Demia; E.M. Johann Noel; E.M. Dom Manoel Pedro da Cunha Cintra; E.M. Soroptimista; E. Doméstica Nº. Sª. do Amparo; E. Germano Valente (COMAC); E.M. Marcelo Alencar; E. São José do Caetitu; E.P. Nº. Sª. da Glória; Colégio Padre Corrêa; E.M. Fábrica do Saber; E.M. Prof. Amadeu Guimarães; E. das Comunidades Santo Antônio; E.M. Duque de Caxias; E. Municipalizada Carmem n. Martins; E.M. Rosemira de Oliveira Cavalcanti; E.M. Antônio Leite Garcia; E.M. Monsenhor João de Deus; E.M. Carlos Canedo; E.M. Drª. Paula Buarque; E. Municipalizada Pedro Amado e E.M. Nilo Peçanha. Prazo: O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observando-se o disposto no art. 57, caput e incisos da Lei 8666/93, havendo interesse das partes, devendo ser apresentado requerimento de prorrogação, por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do término do prazo estabelecido neste convênio. Valor: A subvenção é de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) por criança, repassado por parcela mensal e sucessiva de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) que deverão ser efetuadas 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, observadas as retenções fiscais nas datas de pagamento. O valor anual do convênio será de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais). Para fazer face às despesas com este convênio a Conveniente tem dotação orçamentária no Programa de Trabalho nº 12.361.0024.2.051.3.3.90.39.00 Fonte 000, (Red. 301) – Recursos do FUNDEF – Manutenção e Desen-

volvimento do Ensino Fundamental, nota de empenho nº 372/global, no valor de R\$ 256.162,50 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta reais). Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e cinco.

**SUMARA GANNAM BRITO**

Secretária de Educação e Esportes

Extrato do Termo nº 10/05. Livro B-1. Fls. 25/27. Processo Administrativo nº 67/05. Convênio Educacional, que entre si fazem o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e Centro Educacional Terra Santa. Objeto: O objeto do presente convênio é a cooperação entre o Conveniente e Conveniada para assegurarem a formação educacional de crianças em idade escolar – Educação Infantil – em número definido no parágrafo único, tendo em vista a insuficiência de vagas na Rede Pública de Ensino, fazendo parte integrante o Plano de Trabalho apresentado às fls. 20/29. Visa o presente termo atender 50 (cinquenta) crianças carentes, com faixa etária entre 06 (seis) meses a 04 (quatro) anos e 11 (onze) meses, moradores nesta cidade, dando-lhes oportunidades de desenvolverem atividades educacionais. Prazo: Este Convênio vigorará pelo prazo de 12 meses a contar da data de sua assinatura. Valor: Para assegurar a formação educacional objeto da Cláusula Primeira a Conveniente repassará a importância mensal de R\$ 6.513,00 (seis mil, quinhentos e treze reais), para atendimento a 50 alunos com per capita de R\$ 130,26 (cento e trinta reais e vinte e seis centavos), sendo que o valor global estimado para o presente Convênio é de R\$ 78.156,00 (setenta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais). Para fazer face às despesas decorrentes deste Convênio, será observado o programa de Trabalho nº 12.365.0022.2.060.3.3.90.39.00 Fonte 000 (Red.335) – Recursos Próprios – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil Creche e Nota de Empenho nº 356/global. Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e cinco.

**SUMARA GANNAM BRITO**

Secretária de Educação e Esportes

Extrato do Termo nº 02/05. Livro A-1. Fls. 04. Processo Administrativo nº 333/3, com fundamento na licitação realizada em 27/01/04, sob a modalidade de Concorrência Pública nº 02/03. Primeiro Termo de Renovação ao Contrato de Prestação de Serviços lavrado no livro A-1, às fls. 19/21, Termo 10/04, que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e Maria Lina Crescêncio. Objeto: O objeto do presente termo é a renovação dos serviços conforme o contrato original, lavrado no livro A-1, fls. 19/21, Termo nº 10/04, que faz parte integrante do presente termo, respeitados os lotes da empresa. Prazo: O contrato será prorrogado a partir da data de sua assinatura, por 06 (seis) meses, conforme calendário escolar de 2005, podendo ser prorrogado por mais cinco meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93. Para fazer face às despesas decorrentes deste Termo de Renovação serão observados os Programas de Trabalho nº 12.361.0024.2.051.3.3.90.39.00 Fonte 008 (Red. 302) – Recursos do Salário Educação e 12.361.0024.2.051.3.3.90.36.00 Fonte 008 (Red. 296) – Recursos do Salário Educação e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, Notas de Empenho nº 67 e 74. Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e cinco.

**SUMARA GANNAM BRITO**

Secretária de Educação e Esportes

**ATENÇÃO**

**SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA QUE NÃO FIZERAM O II CENSO PREVIDENCIÁRIO**

Compareça com a máxima urgência à recepção do INPAS, rua Aureliano Coutinho 81, 2ª andar portando os seguintes documentos: **Carteira de Identidade, comprovante de residência, último contra-cheque, CPF, Telefone do órgão de lotação**  
Em caso de dúvida ligue grátis: **08002822249** de 12h às 18h de segunda à sexta-feira.

Extrato do Termo nº 03/05. Livro A-1. Fls. 05. Processo Administrativo nº 333/3, com fundamento na licitação realizada em 27/01/04, sob a modalidade de Concorrência Pública nº 02/03. Primeiro Termo de Renovação ao Contrato de Prestação de Serviços lavrado no livro A-1, às fls. 22/24, Termo 11/04, que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e Márcio de Souza Martins. Objeto: O objeto do presente termo é a renovação dos serviços conforme o contrato original, lavrado no livro A-1, fls. 22/24, Termo nº 11/04, que faz parte integrante do presente termo, respeitados os lotes da empresa. Prazo: O contrato será prorrogado a partir da data de sua assinatura, por 06 (seis) meses, conforme calendário escolar de 2005, podendo ser prorrogado por mais cinco meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93. Para fazer face às despesas decorrentes deste Termo de Renovação serão observados os Programas de Trabalho nº 12.361.0024.2.051.3.3.90.39.00 Fonte 008 (Red. 302) – Recursos do Salário Educação e 12.361.0024.2.051.3.3.90.36.00 Fonte 008 (Red. 296) – Recursos do Salário Educação e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, Notas de Empenho nº 68 e 73. Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e cinco.

**SUMARA GANNAM BRITO**

Secretária de Educação e Esportes

Extrato do Termo nº 04/05. Livro A-1. Fls. 06. Processo Administrativo nº 333/3, com fundamento na licitação realizada em 27/01/04, sob a modalidade de Concorrência Pública nº 02/03. Primeiro Termo de Renovação ao Contrato de Prestação de Serviços lavrado no livro A-1, às fls. 25/27, Termo 12/04, que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e Luisa de Marilene Ferreira da Costa. Objeto: O objeto do presente termo é a renovação dos serviços conforme o contrato original, lavrado no livro A-1, fls. 25/27, Termo nº 12/04, que faz parte integrante do presente termo, respeitados os lotes da empresa. Prazo: O contrato será prorrogado a partir da data de sua assinatura, por 06 (seis) meses, conforme calendário escolar de 2005, podendo ser prorrogado por mais cinco meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93. Para fazer face às despesas decorrentes deste Termo de Renovação serão observados os Programas de Trabalho nº 12.361.0024.2.051.3.3.90.39.00 Fonte 008 (Red. 302) – Recursos do Salário Educação e 12.361.0024.2.051.3.3.90.36.00 Fonte 008 (Red. 296) – Recursos do Salário Educação e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, Notas de Empenho nº 69 e 72. Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e cinco.

**SUMARA GANNAM BRITO**

Secretária de Educação e Esportes

Extrato do Termo nº 05/05. Livro A-1. Fls. 07. Processo Administrativo nº 333/3, com fundamento na licitação realizada em 27/01/04, sob a modalidade de Concorrência Pública nº 02/03. Primeiro Termo de Renovação ao Contrato de Prestação de Serviços lavrado no livro A-1, às fls. 31/33, Termo 14/04, que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e Transportadora São Pedro de Alcântara Ltda. ME – TRANSPAL. Objeto: O objeto do presente termo é a renovação dos serviços conforme o contrato original, lavrado no livro A-1, fls. 31/33, Termo nº 14/04, que faz parte integrante do presente termo, respeitados os lotes da empresa. Prazo: O contrato será prorrogado a partir da data de

sua assinatura, por 06 (seis) meses, conforme calendário escolar de 2005, podendo ser prorrogado por mais cinco meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93. Para fazer face às despesas decorrentes deste Termo de Renovação serão observados os Programas de Trabalho nº 12.361.0024.2.051.3.3.90.39.00 Fonte 008 (Red. 302) – Recursos do Salário Educação e 12.361.0024.2.051.3.3.90.36.00 Fonte 008 (Red. 296) – Recursos do Salário Educação e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, Notas de Empenho nº 66 e 75. Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e cinco.

**SUMARA GANNAM BRITO**

Secretária de Educação e Esportes

Extrato do Termo nº 06/05. Livro A-1. Fls. 08. Processo Administrativo nº 333/3, com fundamento na licitação realizada em 27/01/04, sob a modalidade de Concorrência Pública nº 02/03. Primeiro Termo de Renovação ao Contrato de Prestação de Serviços lavrado no livro A-1, às fls. 16/18, Termo 09/04, que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e Transportes Além Paraíba Ltda. Objeto: O objeto do presente termo é a renovação dos serviços conforme o contrato original, lavrado no livro A-1, fls. 16/18, Termo nº 09/04, que faz parte integrante do presente termo, respeitados os lotes da empresa. Prazo: O contrato será prorrogado a partir da data de sua assinatura, por 06 (seis) meses, conforme calendário escolar de 2005, podendo ser prorrogado por mais cinco meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93. Para fazer face às despesas decorrentes deste Termo de Renovação serão observados os Programas de Trabalho nº 12.361.0024.2.051.3.3.90.39.00 Fonte 008 (Red. 302) – Recursos do Salário Educação e 12.361.0024.2.051.3.3.90.36.00 Fonte 008 (Red. 296) – Recursos do Salário Educação e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, Notas de Empenho nº 65 e 76. Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e cinco.

**SUMARA GANNAM BRITO**

Secretária de Educação e Esportes

Extrato do Termo nº 07/05. Livro A-1. Fls. 09. Processo Administrativo nº 333/3, com fundamento na licitação realizada em 27/01/04, sob a modalidade de Concorrência Pública nº 02/03. Primeiro Termo de Renovação ao Contrato de Prestação de Serviços lavrado no livro A-1, às fls. 28/30, Termo 13/04, que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e Luciano Neves Pereira. Objeto: O objeto do presente termo é a renovação dos serviços conforme o contrato original, lavrado no livro A-1, fls. 28/30, Termo nº 13/04, que faz parte integrante do presente termo, respeitados os lotes da empresa. Prazo: O contrato será prorrogado a partir da data de sua assinatura, por 06 (seis) meses, conforme calendário escolar de 2005, podendo ser prorrogado por mais cinco meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93. Para fazer face às despesas decorrentes deste Termo de Renovação serão observados os Programas de Trabalho nº 12.361.0024.2.051.3.3.90.39.00 Fonte 008 (Red. 302) – Recursos do Salário Educação e 12.361.0024.2.051.3.3.90.36.00 Fonte 008 (Red. 296) – Recursos do Salário Educação e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, Notas de Empenho nº 70 e 71. Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e cinco.

**SUMARA GANNAM BRITO**

Secretária de Educação e Esportes

**Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável****BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 02/2005**

DESPACHO FINAL (Termo de Compromisso Ambiental)

27093/03 – AUTORIZO.

27348/03 – AUTORIZO.

27579/04 – AUTORIZO.

Petrópolis, 08 de abril de 2005.

**MARCIA ROSANE M. NASCIMENTO**

Chefe do NAA

**Fundação de Cultura e Turismo****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os artesãos com atividade em Petrópolis, interessados em participar da 22ª Exposição Agropecuária de Petrópolis a comparecerem no dia 19/04/2005 de 10h às 14h, na sede da Fundação de Cultura e Turismo (Praça da Confluência, 3, Centro), para fins de cadastramento e permissão para exposição de produtos no evento.

Os interessados deverão comparecer na data e horário supracitados munidos de: documento de identidade, CPF, comprovante de residência e amostra dos produtos artesanais e/ou fotos, quando os mesmos serão analisados. As vagas serão limitadas a cinco artesãos por categoria, conforme discriminado abaixo. Se o número de artesãos presentes e cadastrados exceder a cinco, proceder-se-á a sorteio, para preenchimento das vagas.

**Categorias:**

- 1) artesanato em madeira;
- 2) bolsas, cintos e acessórios;
- 3) vestuário em geral;
- 4) cerâmica, porcelana, vidros e biscuit;
- 5) esculturas e pinturas;
- 6) artesanato em bambu, juta, raízes, pedras, sementes e palha;
- 7) artesanato em cama, mesa e banho;
- 8) artesanato em tricot, crochê, bordados e pintados;
- 9) bonecas e acessórios;
- 10) sabonetes, incenso, sachê e parafina;
- 11) bôtons e réplicas;
- 12) produtos reciclados e cartonagem.

Petrópolis, 14 de abril de 2005.

**MARCUS SÃO THIAGO**

Diretor-Presidente

**ATENÇÃO SERVIDOR:****Retire o seu contracheque direto em sua repartição****FAIXA DE PEDESTRES. EU RESPEITO.**